



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 43 DE 31 DE MARÇO DE 2023

PROCESSOS SELETIVOS - VEST UUV 2023/2

VESTIBULAR DE ENSINO PRESENCIAL

O REITOR da UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV-ES), instituição integrante do sistema federal de ensino do Ministério da Educação, credenciada pela Portaria nº 867, de 20 de outubro de 2020 (DOU de 23.10.2020), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de abertura dos vestibulares visando ao provimento de vagas, no 2º semestre de 2022, nos cursos superiores de graduação e graduação tecnológica, de oferta presencial e a distância, a que se refere o item 2 deste Edital, observadas as condições estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O vestibular ocorrerá em uma única etapa com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para o ingresso nos cursos oferecidos.

1.2. Poderão ocupar uma das vagas ofertadas somente os interessados que tenham concluído o ensino médio ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas, previsto no calendário escolar (Portaria MEC nº 391, de 07.02.2002).

1.3. Não terá direito à efetivação da matrícula inicial, por ocasião de sua convocação, o candidato que não apresentar a documentação original de conclusão do ensino médio, consubstanciada no Certificado e Histórico Escolar.

1.4. A inscrição no vestibular implica a aceitação das normas deste Edital, do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções e dos atos das autoridades acadêmicas desta Instituição de Ensino (IES).

1.5. A Universidade Vila Velha reserva-se o direito de:

a) Não realizar as provas do vestibular para algum curso, caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas ou quando, a critério da Instituição, tornar-se inviável o oferecimento do curso;

b) Não implantar turma no período, módulo ou etapa letiva inicial do curso ou em outro subsequente, caso essa turma não seja formada por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

1.6. As atividades escolares serão ministradas nos dias letivos de segunda a sexta-feira, podendo a Universidade utilizar-se ou não do sábado, designá-las para horário, local e dias diversos da opção do candidato ao ensejo da inscrição, inclusive domingos e feriados, especialmente as de natureza prática; promover alterações no projeto pedagógico, na matriz curricular, no programa e plano de ensino, de *campus*, de unidade e de turmas e calendário e horário de aulas; ofertar disciplinas na modalidade não presencial em cursos presenciais reconhecidos (Lei nº 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC nº 4.059/04), bem como adotar, a

seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional.

1.7. Para lisura e transparência do vestibular, poderão ser exigidas do candidato todas as formas de identificação, admitidas em Direito.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato à observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do sítio eletrônico www.uvv.br.

2. CURSOS OFERTADOS NO VEST UVV 2023/2

2.1. CURSOS DE GRADUAÇÃO:

| CURSOS | TURNOS | VAGAS | TURMAS | SITUAÇÃO LEGAL |
|---|---------------------|-------|--------|---|
| Administração | Noturno | 40 | 01 | Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 273, publicada em 04/04/2017. |
| Arquitetura e Urbanismo | Noturno | 50 | 01 | Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 316, publicada em 18/07/2016. |
| Ciência da Computação | Matutino Noturno | 40 | 01 | Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 1.099, publicada em 30/12/2015. |
| Ciências Contábeis | Noturno | 40 | 01 | Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 273, publicada em 04/04/2017. |
| Ciências Econômicas | Noturno | 40 | 01 | Ato do Reitor Nº 02 de abril de 2019. |
| Comunicação Social/ Publicidade e Propaganda | Noturno | 30 | 01 | Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 273, publicada em 04/04/2017. |
| Direito | Noturno | 50 | 01 | Renovado o Reconhecimento pela Port. Nº 688 publicada em 10/07/2017. |
| Educação Física (licenciatura/bacharelado) | Matutino | 40 | 01 | Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 1.099, publicada em 30/12/2015. (Licenciatura) e Port. Nº 824, publicada em 02/01/2015. (Bacharelado) |
| Enfermagem | Noturno | 40 | 01 | Renovado o Reconhecimento pela Port. Nº 133, publicada em 02/03/2018. |
| Engenharia Civil | Noturno | 40 | 01 | Reconhecido pela Portaria Nº 70, publicada em 30/01/2015. |
| Engenharia de Computação | Matutino | 40 | 01 | Ato do Reitor Nº 02 de abril de 2019. |
| Engenharia de Produção | Noturno | 40 | 01 | Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 1.099, publicada em 30/12/2015. |

| | | | | |
|--|------------------------|----------|----------|--|
| Engenharia Elétrica | Noturno | 40 | 01 | Reconhecido pela Portaria Nº 1.033, publicada em 24/12/2015. |
| Engenharia Mecânica | Noturno | 50 | 01 | Reconhecido pela Port. Nº 819 de 05/11/2015. |
| Farmácia (5 anos) | Noturno | 40 | 01 | Renovado o Reconhecimento pela Port. Nº 133, publicada em 02/03/2018. |
| Fisioterapia | Matutino | 40 | 01 | Renovado o Reconhecimento pela Port. Nº 1334, publicada em 02/03/2018. |
| Marketing (Mercadologia) | Noturno | 30 | 01 | Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 197 publicada em 14/05/2013. |
| Medicina Veterinária | Matutino Vespertino | 50 50 | 01 01 | Renovado o Reconhecimento pela Port. Nº 133, publicada em 02/03/2018. |
| Nutrição | Matutino | 40 | 01 | Renovado o Reconhecimento pela Port. Nº 133, publicada em 02/03/2018. |
| Odontologia | Noturno | 50 | 01 | Renovado o Reconhecimento pela Port. Nº 824, publicada em 02/01/2015. |
| Psicologia | Matutino Noturno | 50 50 | 01 01 | Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 273, publicada em 04/04/2017. |
| Relações Internacionais | Matutino | 40 | 01 | Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 273, publicada em 04/04/2017. |
| Sistemas de Informação (Engenharia de Software e Data Science) | Noturno | 30 | 01 | Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 1.099, publicada em 30/12/2015. |

2.2. CURSOS DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA:

| CURSO | TURNOS | VAGAS | TURMAS | SITUAÇÃO LEGAL |
|-------------------|----------|-------|--------|--|
| Design de Produto | Noturno | 30 | 01 | Reconhecido pela Portaria Nº 161, publicada em 10/04/2008. |
| Gastronomia | Matutino | 40 | 01 | Reconhecido pela Port.39, publicada em 20/04/2012. |

2.3. Local de aplicação de provas do **Vestibular** - Vila Velha/ES e Internet

2.4. Local de **funcionamento** dos cursos: na UVV/Vila Velha – ES.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições, poderão ser efetuadas, gratuitamente, de acordo com os procedimentos indicados, a seguir:

- a) **Via internet**, em: www.uvv.br; ou
- b) **Presencial**, na Central de Relacionamento com Aluno (CRA), na UVV-ES de Vila Velha *Campus* Boa Vista, das 9h às 19h, em dias úteis.

3.1.1. A Universidade não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Para a realização da inscrição, será necessário que o candidato tenha em mãos o CPF e um dos documentos de identificação (próprios), a seguir: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.3. Após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição na internet, o candidato deverá imprimir o protocolo de inscrição como forma de comprovação.

3.4. Não serão aceitas inscrições pelos Correios ou por e-mail.

3.5. As inscrições seguem o período e condições a seguir:

I – Inscrições: de **03 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023**, até às 18 horas, horário oficial de Brasília/DF;

II - A partir do dia **04 de maio de 2023**, o candidato inscrito terá, em www.uvv.br, a confirmação do local de provas.

3.6. A partir do dia **22 de maio de 2023** haverá inscrição para o Vestibular Agendado para cursos com disponibilidade de vaga.

I - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção pelas seguintes formas de ingresso:

- a) Participação na prova de redação (que pode ser presencial ou on line); ou
- b) Utilização da nota de redação do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio.

III - O candidato que optar por utilizar a nota da redação do ENEM deverá cadastrar, no momento da inscrição, o ano em que se submeteu ao ENEM e o número de sua inscrição para posterior coleta de informação, junto ao cadastro do INEP/MEC e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter realizado a prova do ENEM entre 2012 a 2022; e
- b) ter obtido nota igual ou superior a 200 (duzentos) na redação.

Obs.: É importante lembrar que estudantes, com menos de 18 anos, que não estão cursando ou não cursaram o terceiro ano do ensino médio não podem usar a nota do Enem para entrar na universidade. O edital do Enem reforça que esses participantes devem estar cientes de que o desempenho que obtiveram no Exame servirá apenas para “fins de autoavaliação de conhecimento”.

3.7. A CCV poderá, a seu critério, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos.

4. TREINEIROS

4.1. “Treineiros” deverão seguir as regras gerais de inscrição e de realização de provas.

4.2. Os candidatos “treineiros”, em hipótese alguma, entrarão na lista de aprovados dos candidatos regulares que concluíram o ensino médio. Eles terão as provas corrigidas e as notas disponibilizadas na área do candidato, no site da UVV.

4.3. Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações fornecidas no processo de inscrição do candidato, sujeitar-se-á o interessado às penalidades previstas na legislação civil e penal, se for o caso.

5. ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato sujeito a algum tipo de necessidade especial deverá preencher campo específico e informar o auxílio ou recurso de que necessita para a realização das provas e encaminhar o laudo médico (atual), para o e-mail: processoseletivo@uvv.br, até às 11 horas do **último dia de inscrição**, contendo a indicação precisa do tipo de limitação ou necessidade.

5.1.1. O candidato receberá em até 24 horas, por e-mail, o parecer sobre o recurso solicitado.

5.1.2. O candidato deverá trazer o laudo médico original no dia da prova.

5.2. Candidato com **Dislexia** deverá entregar laudo contendo o diagnóstico de uma equipe multidisciplinar (neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo clínico) ou com **Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade** (TDAH) (laudo de um neurologista ou psiquiatra). O laudo só será aceito com data recente (no máximo, um ano, a contar da data da publicação deste edital).

5.3. O candidato, com necessidade especial, poderá solicitar tempo adicional para realização das provas, nos termos do artigo nº 27 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e artigo nº 30 da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e de acordo com o regulamento desta Instituição, aprovado pela Resolução Nº 20 de 08/07/2016.

5.4. Cabe ao candidato prestar as informações necessárias ao atendimento. A ausência do laudo médico implica a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.5. Será designada equipe multiprofissional para análise e parecer sobre a documentação apresentada pelo candidato requerente.

5.5.1. A solicitação será analisada segundo critérios de razoabilidade e viabilidade do estudo em escola regular, devendo o candidato, se indeferida, participar do certame em igualdade de condições com os demais, no que concerne ao local de provas.

5.6. Não será realizado atendimento para pessoa portadora de doença infectocontagiosa.

5.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar, nos dias de prova, deverá solicitar atendimento especial e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em recinto reservado e diferente da sala de provas da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo, durante esse período, a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas gasto com a amamentação.

5.8. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir as condições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.7 ficando sob a sua inteira responsabilidade a opção de participar ou não do vestibular.

5.9. Visando garantir o vestibular em condições de equidade, a UVV disponibiliza, quando solicitado pelos candidatos com deficiência ou outras condições especiais, os seguintes serviços e recursos de acessibilidade:

5.10. Prova ampliada: impressa com fontes e imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de candidatos com baixa visão.

5.10.1. Interpretação em Língua de Sinais Brasileira (Libras): serviço prestado por profissional intérprete de Libras/Português para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, o qual, no ato da prova, realiza a interpretação do Português para a Libras.

5.10.2. Auxílio leitor: serviço de leitura da prova para candidatos com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia.

5.10.3. Auxílio para transcrição: serviço de preenchimento das provas objetivas e da redação para candidatos impossibilitados de escrever ou de preencher as folhas de respostas.

5.10.4. Mobiliário acessível: mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança.

5.10.5. Sala de fácil de acesso: local de provas com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a ABNT NBR 9050/2004.

5.10.6. Tempo adicional: benefício assegurado a todos os candidatos com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia, etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de maior tempo para realização do exame. Esses participantes podem solicitar, durante a aplicação do exame, tempo adicional de 60 minutos em cada dia de prova.

5.11. A prova de redação será corrigida por uma banca de professores de Língua Portuguesa e, se necessário, auxiliada por uma equipe multidisciplinar.

6. SELEÇÃO

6.1. As provas objetivas e de redação serão realizadas no dia 07 de maio de 2023, às 14h.

6.2. A seleção constará de exames para verificação de conhecimentos do ensino médio, de acordo com o que se segue:

| DISCIPLINAS | Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA | TOTAL DE PONTOS |
|--|-------------------------------|-----------------|
| Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química, Física, língua estrangeira e Empreendedorismo e Inovação. | 05 | 850 |
| Redação | 01 | 200 |

6.3. As questões de múltipla escolha serão aplicadas a todas as disciplinas, com exceção de redação, e respeitarão o seguinte sistema de pesos:

| CURSOS | QUESTÕES COM PESO 4 | QUESTÕES COM PESO 3 | QUESTÕES COM PESO 2 | QUESTÕES COM PESO 1 |
|---|---------------------|-----------------------------|---------------------|---|
| Ciência da Computação; Sistemas de Informação (engenharia de software e data science). | Matemática | Física e Língua estrangeira | Língua Portuguesa | História, Geografia, Biologia, Química e Empreendedorismo e Inovação. |
| Com. Social/Publicidade e Propaganda; Direito; Marketing (Mercadologia); Relações Internacionais. | Língua Portuguesa | História e Geografia | Língua estrangeira | Matemática, Física, Biologia, Química e Empreendedorismo e Inovação. |

| | | | | |
|---|------------------------|---|-------|--|
| Engenharia Civil; Engenharia de Computação; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica. | Matemática e Física | Química | ----- | Língua Portuguesa, História, Geografia, Biologi, língua estrangeira e Empreendedoris mo e Inovação. |
| Administração; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Design de Produto; Gastronomia. | ----- | Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia | ----- | Biologia, Física, Química, língua estrangeira Empreendedoris mo e Inovação.. |
| Educação Física (Licenc./Bach.); Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia. | Biologia e Química | Língua Portuguesa | ----- | História, Geografia, Matemática, Física, Língua estrangeira e Empreendedoris mo e Inovação.. |

6.4. O candidato terá três horas e trinta minutos para responder todas as questões das provas objetivas e para fazer a redação.

6.5. Para a prova de redação o candidato desenvolverá texto dissertativo argumentativo de, no máximo, 30 linhas.

6.6. A redação será avaliada segundo os seguintes critérios: adequação ao tema proposto; argumentação; coerência; coesão e adequação à modalidade escrita em língua padrão.

6.7. Também não serão atribuídos pontos em redações: em branco ou com até 05 linhas escritas; em forma de poema (versos); em que haja a intenção clara do autor de anulação (uso de palavrões, riscos ou desenhos não acompanhados de texto, etc.); escritas a lápis ou com letra totalmente ilegível ou ainda em outra língua que não seja a portuguesa.

6.8. Não haverá segunda chamada para quaisquer provas.

6.9. Todos os candidatos farão prova de Língua Inglesa.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de documento de identificação original com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo facultado o uso de lápis, lapiseira, borracha, régua, esquadro, transferidor, compasso e corretivo.

6.11. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, o documento com o qual se inscreveu, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar outro documento oficial que contenha fotografia ou Boletim de Ocorrência (BO), expedido por órgão oficial com validade de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da expedição do documento. Os casos omissos serão resolvidos pela CCV.

6.12. Não será permitido ao candidato ingressar na sala de aplicação de provas usando boné/chapéu nem portando armas, aparelhos eletrônicos telefone celular; calculadora; agenda eletrônica; relógios; entre outros; livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, como: apostilas, fotocópias, etc.

6.13. Não serão aceitos protocolos ou outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação da assinatura.

6.14. Será atribuída nota zero à questão das provas objetivas que contiver: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.15. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de nenhuma outra maneira danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.16. As folhas de respostas, nas quais serão marcados os gabaritos, são o documento oficial para apuração dos resultados, e o candidato é responsável pela entrega dessas folhas aos fiscais de sala, após conclusão das provas.

6.17. A permanência mínima do candidato em sala será de uma hora, a contar do início das provas. Se houver insistência em sair da sala antes desse horário, o candidato terá de assinar Ata de Ocorrência, na sala da CCV, declarando DESISTÊNCIA do vestibular.

6.18. Se o candidato tiver interesse em levar a capa de provas/rascunho do gabarito para ter acesso às respostas, quando o gabarito for liberado, deverá esperar por duas horas, a contar do início das provas.

6.19. Será eliminado do vestibular o candidato que:

- a) Usar de meios fraudulentos;
- b) Não comparecer ou chegar após o horário estipulado para início das provas;
- c) Obter nota zero na prova objetiva;
- d) Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- e) Inserir assinatura ou qualquer símbolo que identifique o candidato nas folhas de respostas; ou
- f) Obter menos que 40 (quarenta) pontos na prova de redação.

6.20. Sob hipótese alguma, a Universidade fornecerá qualquer espécie de medicamento ao candidato.

7. RECURSOS PARA AS PROVAS

7.1. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na sala da CCV/UVV-ES - *campus* Boa Vista, no **dia 08 de maio de 2023**, das 08 às 14 horas.

7.2. O candidato deverá entregar o recurso digitado, em duas vias, conforme modelo disponível no sítio eletrônico desta IES, na internet, com as seguintes especificações:

- a) Argumentação lógica e consistente;
- b) Identificação do candidato em cada folha;
- c) Indicação do número da questão, da alternativa assinalada pelo candidato e da resposta divulgada.

7.3. Apresentar um formulário de recurso para cada questão, devidamente preenchido, exclusivo para o embasamento do recurso contra o gabarito da questão.

7.4. O candidato que apresentar, no formulário, argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a formulários já entregues, não terão esses recursos respondidos.

7.5. O recurso interposto em desacordo com o especificado acima não será avaliado.

7.6. Analisado o questionamento e havendo retificação, a CCV/UVV-ES divulgará novo gabarito, no máximo, quarenta e oito horas após o término do prazo da entrega dos recursos.

7.7. Na hipótese de anulação do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8. Para todos os efeitos, não serão aceitos pedidos de vistas ou revisão de provas nem de recontagem de pontos em qualquer disciplina.

7.9. A CCV/UVV-ES constitui-se na última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será feita pelo número decrescente de pontos obtidos nas provas, dentro do número de vagas existentes.

8.2. Na seleção para os cursos do **VEST UVV 2023/2**, será utilizado como critério de desempate o maior número de pontos obtidos por ordem de prioridade, nas provas dos seguintes cursos / disciplinas:

| CURSOS | DISCIPLINAS |
|--|---|
| Ciência da Computação; Engenharia Civil; Engenharia de Computação; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Sistemas de Informação. | Matemática, Física e Redação. |
| Com. Social/Publicidade e Propaganda; Direito; Marketing (Mercadologia); Relações Internacionais. | Língua Portuguesa, História e Redação |
| Administração; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Design de Produto; Gastronomia. | Redação, Matemática e Língua Portuguesa |
| Educação Física (Licenciatura / Bacharelado); Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia. | Biologia, Química e Redação |

8.3. Se ainda persistir o empate, será dada preferência ao candidato mais idoso.

9. RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado no sítio eletrônico desta IES, na internet, até o dia **12 de maio de 2023**, podendo ser divulgado pela imprensa.

10. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INICIAL

10.1. CONVOCAÇÃO:

10.1.1. Será realizada por meio de Edital, publicado em www.uvv.br, contendo: a relação de candidatos classificados por curso/turno, o local, a data e o horário para a prática do referido ato acadêmico-administrativo.

10.1.2. A publicação, na forma e no modo estabelecido, constitui-se instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente ao conhecimento e à notificação dos candidatos, não se obrigando, pois, a Instituição a dar ciência pessoal ao candidato nem a se valer de outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

10.1.3. Restando vagas após o cumprimento de todas as etapas de convocação, a Instituição se reserva o direito de realizar tantos certames quantos necessários, podendo, inclusive, destinar as referidas vagas para transferência externa.

10.2. LOCAL E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA:

10.2.1. Os candidatos convocados para a matrícula deverão realizar a mesma em ambiente online, na área do candidato, através do aceite do contrato de prestação de serviços e do requerimento de matrícula, além do envio dos documentos exigidos, conforme item 13.3, através de upload, ou comparecer no local, na data e nos horários indicados no respectivo edital de convocação, munidos dos documentos em formato original.

10.2.2. O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a fizer em data e horário estabelecidos, será considerado desistente.

10.2.3. Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado e convocado, que:

- a) Não apresentar documento comprobatório da conclusão do ensino médio (Certificado e Histórico);
- b) Tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos de idade (*);

(*) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina, no Art. 38, II, que os exames supletivos para a conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de 18 anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução nº 3, cujo art. 6º e seu Parágrafo Único, dispõem: *Art. 6º - Observado o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.*

- c) Tendo concluído estudos do ensino médio no exterior, não apresente comprovante de equivalência do curso, declarada pela Secretaria Estadual de Educação até o início das aulas;
- d) Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato acadêmico de matrícula inicial;
- e) Tendo sido ex-aluno, apresentar débitos financeiros.

10.2.4. Não havendo a formação de turma, o candidato classificado e convocado, que tenha efetivado a matrícula inicial, poderá, alternativamente, requerer:

- a) Transferência interna para outro curso ou turno, em que exista vaga, exceto Medicina; ou
- b) Restituição integral da importância, comprovadamente, paga a título de matrícula inicial.

10.2.5. O candidato classificado poderá requerer a dispensa de disciplinas cursadas com aprovação em instituições de ensino superior (IES) desde que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

- a) Requerimento no local, prazo e horário designado no Edital de convocação para a matrícula, indicando a(s) disciplina(s), objeto do pedido de dispensa;

b) Juntada do Histórico Escolar original que comprove a conclusão da(s) disciplina(s) e os respectivos programas originais, contendo: a ementa, os objetivos gerais e específicos, o conteúdo programático e a bibliografia utilizada.

10.2.5.1. O requerimento será encaminhado ao coordenador do curso que procederá a análise da equivalência, deferindo ou não o pedido, podendo se valer de comissão especial.

10.2.5.2. Essa avaliação será feita com base nos conteúdos programáticos das disciplinas ou atividades pedagógicas cursadas com aproveitamento na IES de origem, comparados com os do curso desta Universidade de destino cujo limite de equivalência não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do conteúdo programático do curso pretendido, por razões voltadas à preservação do respectivo perfil de formação, constante do projeto pedagógico.

10.2.5.3. A opção do candidato pelo procedimento de dispensa de disciplinas implicará a renúncia às que porventura excederem ao percentual limite de aproveitamento estabelecido no *item* supra.

10.3. DOCUMENTAÇÃO

10.3.1. Para efetivação da matrícula, optando pela matrícula online, é necessário fazer o envio via upload dos documentos mencionados abaixo, ou apresenta-los em formato original ou cópia autenticada, caso o candidato escolha a opção da matrícula presencial. Neste caso, os originais serão digitalizados e imediatamente devolvidos ao candidato.

- a) Requerimento de matrícula, fornecido pela Instituição no ambiente do candidato;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ou diploma de curso superior registrado, conforme art. 44, II, da Lei nº 9.394/96;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18;
- e) Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
- f) Carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE) e declaração de proficiência em Língua Portuguesa, assinada por professor de língua portuguesa, se for o caso;
- g) CPF e carteira de identidade - RG, fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação, do CONTRATANTE e/ou ALUNO;
- h) Comprovante de renda e de residência do CONTRATANTE e/ou ALUNO;
- i) Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Instituição no ambiente do candidato, preenchido com letra de forma, sem rasuras e com as assinaturas do CONTRATANTE e/ou ALUNO, se o candidato optar pela matrícula presencial ou mediante aceite dos termos constantes no contrato, em caso de matrícula online;
- j) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (original), em caso de matrícula presencial.

10.3.1.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, terá de apresentar Declaração de Equivalência de Estudos (original), expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

10.3.1.2. O menor de 18 anos de idade deverá apresentar os documentos indicados nas letras *d* e *e* tão logo esteja de posse deles.

10.3.1.3. As relações entre a Instituição e cada um de seus alunos são de natureza onerosa, regidas por contrato de prestação de serviços educacionais, sendo, por isso, relevante a comprovação da idoneidade

econômico-financeira do candidato pretendente à matrícula inicial, por meio da apresentação de renda suficiente ao cumprimento da obrigação assumida e da inexistência de restrição em banco de dados de proteção ao crédito.

10.3.1.4. A Instituição poderá solicitar, posteriormente, documentação suplementar que entender cabível e pertinente.

11. PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR

11.1. A inscrição e o resultado, obtidos pelo candidato no vestibular, disciplinados neste Edital, são válidos, exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial no 2º semestre letivo de 2023, observado o período fixado para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

11.2. Decorridos noventa (90) dias da publicação do resultado, as folhas de respostas serão eliminadas mediante processo mecânico.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A realização do vestibular agendado para provimento de vagas remanescentes observará as mesmas exigências, condições e os mesmos procedimentos operacionais deste Edital.

12.2. Caso a formalização da matrícula inicial ocorra quando já iniciadas as aulas, poderá ser exigido o pagamento de mais de uma parcela da semestralidade fixada para o curso.

12.3. Esta Instituição de Ensino está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), no Programa Universidade para Todos (PROUNI) e no Programa NOSSABOLSA, na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso.

12.4. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa, quanto ao texto deste Edital, serão resolvidos pela **CCV**.

Heraclito Amancio Pereira Junior
Reitor da Universidade Vila Velha